

## DECRETO Nº 23.709, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

**Permite o uso não oneroso à Associação de Apoio a Pessoas Com Câncer (AAPECAN) de próprio municipal localizado na Avenida Assis Brasil, nº 1.715, nesta Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 25.0.000160628-2,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica permitido o uso não oneroso à Associação de Apoio a Pessoas Com Câncer (AAPECAN), inscrito no CNPJ sob o nº 07.280.658/0001-43, de próprio municipal localizado na Avenida Assis Brasil, nº 1.715, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 279,12 m<sup>2</sup>, com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob o nº 10.781 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona desta Capital, localizado na Avenida Assis Brasil, nº 1715, com as seguintes medidas e confrontações: a nordeste mede 15,10 m, que faz frente para a Avenida Assis Brasil; a sudeste mede 21,75 m, dividido em dois segmentos, o primeiro mede 20,40 m, o segundo mede 1,35; os segmentos limitando-se com o imóvel nº 1721 da Avenida Assis Brasil; a oeste mede 15,90 m, limitando-se com o com o imóvel nº 872 da Av. Brasileiro Índio De Moraes; e, a noroeste mede 15,10 m, limitando-se com o imóvel nº 1673 da Avenida Assis Brasil; Quarteirão: Avenida Assis Brasil, Av. Brasileiro Índio De Moraes, Av. Tapiacu, Rua Tupi; Bairro: Passo Da Areia”.

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de março de 2026.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Simone Somensi,  
Procuradora-Geral, em exercício.